

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002724, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de cadeiras universitárias, para realização do evento Simulação SAEB 2025 com os estudantes do 9º ano do ensino fundamental, da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: PROFESTA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.168.840/0001-44.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-00694655.

5º – PRAZO: O prazo será conforme item 6 e seus subitens do Termo de Referência, DOC-SEI-0000694655.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme relatório pós aviso de dispensa DOC-SEI-00729743.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20251271, Dotação: 38.3801.12.3 61.0204.2002.339039.15001001.

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente ex-

ecução contratual.

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002724, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa PROFESTA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.168.840/0001-44, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referência: Processo nº SEI-2024-15002007

Empresa Penalizada: NOXTEC SERVIÇOS LTDA

Considerando que a Procuradoria Jurídica se manifestou pela legalidade da penalidade, mas apresentou recomendações procedimentais;

Considerando que tais recomendações foram devidamente observadas, com a notificação formal da empresa e a oportunidade para apresentação de recurso, afastando-se o questionamento de cerceamento de defesa;

Considerando, ainda, que o recurso apresentado pela empresa em 17/09/2025 (Id. 00706795) trouxe elementos relevantes, especialmente quanto à ausência de indicação expressa das cláusulas contratuais descumpridas que fundamentaram a aplicação da penalidade;

DECIDO:

Pela SUSPENSÃO de penalidade de ADVERTÊNCIA, aplicada pela Secretaria de Saúde, até decisão final do processo administrativo, a contar da publicação da decisão, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE